



## A SUSTENTABILIDADE DAS FEIRAS LIVRES NAS ÁREAS URBANAS EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

### THE STREET MARKET SUSTAINABILITY IN THE URBAN AREAS IN RELATION TO ANIMAL PRODUCTS

ZUCCAS, M L P<sup>1</sup>; CALIL, R M<sup>2</sup>; CALIL E M B<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Mestre em Saúde Ambiental pelas Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) - SP

<sup>2</sup>Professor Dr. do Curso de Saúde Ambiental *stricto sensu* da FMU - FFA MAPA-SP  
Coordenador do NIESAA - Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Segurança Alimentar e dos Alimentos.

<sup>3</sup>Professora Dra. da Universidade Anhanguera – SP .

#### INTRODUÇÃO

Dentre as experiências de uma sociedade está a feira livre, antiga tradição que persiste no ambiente urbano (MASCARENHAS, 2008). Segundo o mesmo autor, no Brasil, ela é uma modalidade de mercado varejista ao ar livre, de periodicidade semanal, voltada para a distribuição local de gêneros alimentícios e produtos básicos.

A organização do ambiente urbano visa o bem-estar coletivo, realizado por tutela jurídica e planejamento. A sociedade atual ainda apoia a comercialização de produtos alimentícios de origem animal em feiras livres nas ruas, onde há a necessidade de constante diagnóstico higiênico sanitário sobre a manipulação dos alimentos e vigilância sobre o ambiente onde são inseridos, para não colocar em risco a saúde da população.

Segundo a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), existem mais de 800 feiras livres e compete à Supervisão Geral de Abastecimento (ABAST), criar, planificar, remanejar, suspender e extinguir, o funcionamento das feiras livres, em atendimento ao interesse público, respeitadas as exigências higiênico-sanitárias, viárias e ambientais, ouvidas as respectivas Subprefeituras (SÃO PAULO, 2007).

O presente trabalho é um estudo sobre a sustentabilidade das feiras livres em relação aos produtos de origem animal nas áreas urbanas da Grande São Paulo e em São Carlos, considerando a realidade atual deste tipo de comércio. Há muito tempo não existe uma evolução no planejamento das feiras livres nestas áreas que estão em não conformidade frente às exigências previstas em lei, podendo a venda de produtos de origem animal comprometer a saúde do consumidor.

A identificação dos problemas desse evento é importante para a preservação do bem estar do cidadão e da saúde do ambiente em que está inserido, considerando que a feira livre carece de ajustes e novo planejamento para melhorar suas condições dentro da área urbana (CALIL, 2013).

#### MATERIAL E MÉTODO

A parte prática desta pesquisa foi realizada na captação de dados durante a visita a 10 feiras livres localizadas na Grande São Paulo no período de junho/2013 a maio de 2014 no respectivo horário em que a feira se realizava, levando-se em consideração características diferentes, dentre elas, a localização próxima a comunidades carentes, em bairros nobres, confinadas em espaços delimitados, em espaços abertos e ao lado de



praças públicas. Também foram escolhidas por serem tradicionais, orgânicas, diurnas ou noturnas (Quadro 1). A feira livre de São Carlos foi incluída por promover a agricultura familiar e estar localizada em uma cidade que aboliu as feiras por dez anos e depois, a pedido da população, retomou a atividade recentemente.

**QUADRO 1** – FEIRAS LIVRES VISITADAS POR MUNICÍPIO, DATAS DA VISITA E RESPECTIVOS DIAS DA SEMANA E PERÍODO, CARACTERÍSTICAS DE LOCALIZAÇÃO, TIPO DE FEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO PERÍODO DE JUNHO DE 2013 A MAIO DE 2014

MUNICÍPIO	FEIRA LIVRE	DIA DA SEMANA	DATA DA VISITA	PERÍODO	CARACTERÍSTICAS DE LOCALIZAÇÃO	TIPO DE FEIRA
Osasco	A	Domingo	09/06/13	manhã	Em espaço aberto	tradicional
São Caetano do Sul	B	3ª feira	12/11/13	manhã	Em espaço aberto	tradicional
SP - 1	C	Sábado	23/11/13	manhã	Ao lado de praça pública/ bairro nobre/ espaço aberto	tradicional
SP - 2	D	Domingo	01/12/13	manhã	Em bairro nobre/ espaço aberto	tradicional
SP - 3	E	5ª feira	12/12/13	manhã	Próxima a comunidade carente/ espaço aberto	tradicional
São Bernardo do Campo	F	4ª feira	18/12/13	noite	Em espaço aberto	tradicional noturna
SP - 4	G	Sábado	04/01/14	manhã	Confinadas	orgânica
SP - 5	H	4ª feira	08/01/14	manhã	Confinadas	tradicional
SP - 6	I	Domingo	12/01/14	manhã	Confinadas	tradicional
São Carlos	J	Domingo	14/12/13	manhã	Em espaço aberto	agricultura familiar

Todo o material coletado foi documentado através de fotos, tabelas/quadros e anotações, sendo que também foi realizado um levantamento bibliográfico sobre o assunto em questão.

## RESULTADOS

As feiras livres, quando realizadas uma vez por semana em São Paulo, em vias e logradouros públicos, têm seu horário de funcionamento regulamentado por decreto 51678/2010 (SÃO PAULO, 2010), mas nem sempre isto é obedecido, passando muitas vezes do horário pré estabelecido, comprometendo o ambiente que ocupa.

A falta de condições higiênicas para os manipuladores, como ausência de pias e dependências sanitárias, contraria a Legislação Federal Portaria 326 de 1997 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (BRASIL, 1997).

O pescado e as carnes como frango, miúdos bovino e suíno, ficam expostos em algumas feiras sem vitrines fechadas, sem refrigeração adequada (Fig. 1), significando uma não conformidade frente às exigências previstas em lei, Decreto 48172/2007. O tempo de comercialização que ultrapassa 6 horas prejudica os alimentos perecíveis sem refrigeração, comprometendo sua qualidade e colocando em risco a saúde ambiental e do consumidor (CALIL, 2013).



Todos os alimentos comercializados nas feiras livres deverão estar protegidos da contaminação causada por insetos e impurezas do meio ambiente, mediante a utilização de dispositivos apropriados, conforme o decreto 48172/2007, capítulo V, artigo 11, VII, mas nem todos seguem a norma (Fig. 3). Conforme o mesmo decreto há necessidade de equipamentos isotérmicos para transporte e venda de aves, carnes e miúdos bovinos e suínos e pescado, mas muitas vezes o gelo para conservação não é repostado.

Também foi verificado que muitos produtos de origem animal não possuíam selo de inspeção que determina sua origem (Fig. 2).



Fig.1 – Produtos sem refrigeração



Fig. 2 Produto sem procedência



Fig. 3 – Produtos sem proteção

Conforme o decreto 48172/2007 o feirante deve manter permanentemente limpa a área ocupada pela banca, bem como o seu entorno, desde sua montagem até sua desmontagem, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em sacos plásticos resistentes, os quais permanecerão nas calçadas para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública, bem como cumprir, rigorosamente, no que for aplicável, o disposto na Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, e alterações subsequentes.

## CONCLUSÕES

As feiras livres dentro do sistema que estão inseridas na atualidade em não conformidade frente às exigências previstas na lei, com manipulação inadequada dos produtos, com a higiene dos trabalhadores prejudicada por falta de pias e dependências sanitárias e a venda de mercadoria de origem animal sem procedência, sem refrigeração, sem proteção à contaminação causada por insetos e impurezas do meio ambiente, está comprometida por colocar em risco a saúde da população, do próprio trabalhador e o ambiente em se encontra.

A não conscientização do comerciante, agregada a falta de conhecimento dos consumidores pode gerar sérias consequências à saúde pública e comprometer a sustentabilidade das feiras livres num futuro bastante próximo, já que não foi percebido durante a realização deste estudo, um trabalho de evolução no projeto de organização das feiras livres em relação aos produtos de origem animal.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, ANVISA. Portaria nº 326 SVS/MS, Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de 30 de julho de 1997.

CALIL, R. M., **Aula sobre Segurança dos Alimentos e Saúde da População**. FMU, Faculdades Metropolitanas Unidas. São Paulo, junho/2013



MASCARENHAS, Gilmar. DOLZANI, Miriam C. S. **Feira Livre: territorialidade popular e cultura na metrópole contemporânea.** RevistaAteliê Geográfico, v.2 n.2. Goiânia-GO, 2 ago./2008 p.72-87.

SÃO PAULO. Decreto nº 48172, de 06 de março de 2007, modificado pelo decreto nº 51768 de 02 de agosto de 2010. Dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo. Disponível em <<https://www.leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-paulo/decreto/2007/4817/48172/decreto-n-48172-2007-dispoe-sobre-o-funcionamento-das-feiras-livres-no-municipio-de-sao-paulo.html>>. Acesso março/2014.